

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 31 de Dezembro de 2003

II

Série

Número 149

## 11.º Suplemento

### Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1687/2003**

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santo António, relativo ao financiamento das suas várias valências no âmbito da segurança social.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1687/2003**

Considerando que ao abrigo do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro e através da Resolução n.º 1491/2000, de 4 de Outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa com o Conselho Europeu do Direito do Ambiente -CEDE.

Considerando que posteriormente, através da Resolução n.º 1446/2001 de 11 de Outubro e por motivos de reestruturação governamental, houve a necessidade de reprogramar o contrato-programa, visando a optimização da concretização dos resultados a atingir.

Considerando que o referido contrato-programa teve por objecto a definição do processo de cooperação técnica, científica e financeira para a realização de vários projectos de investigação no âmbito jurídico da defesa do ambiente de âmbito europeu, com projecção europeia e internacional mas com especial relevância para a Região Autónoma da Madeira.

Considerando que os projectos de investigação a realizar integram, nomeadamente as seguintes áreas de intervenção: gestão de resíduos, cooperação para a prevenção e intervenção no domínio da poluição marinha nas ilhas da Macaronésia, gestão ecológica e uso sustentável das zonas costeiras: estudo de instrumentos internacionais existentes e sistemas de direito nacionais de países com pequenas ilhas/ilhéus, mecanismos e formas de recurso não jurisdicionais por desrespeito das regras comunitárias relativas à protecção do ambiente.

Considerando que o processo de cooperação técnica, científica e financeira entre a RAM e o CEDE, no âmbito das áreas de intervenção acordadas, devem ser actualizadas e

reajustadas aos problemas regionais específicos em matéria ambiental.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 2003, ao abrigo do disposto no artigo 23 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro resolveU:

- 1 - Aprovar a segunda alteração ao contrato-programa, aprovado pela Resolução n.º 1421/2000 de 4 de Outubro e assinado a 6 de Outubro de 2000 com o Conselho Europeu do Direito do Ambiente, tendo sido posteriormente aprovada a primeira alteração pela Resolução n.º 1415/2001 de 11 de Outubro e assinada a 3 de Dezembro de 2001, cujo objecto consiste na reprogramação da calendarização dos vários projectos de investigação no âmbito jurídico da defesa do ambiente, com projecção europeia e internacional, mas com especial relevância para a Região Autónoma da Madeira, cujas áreas de intervenção encontram-se devidamente elencadas no n.º 2 da Cláusula Primeira do respectivo contrato-programa.
- 2 - O período de vigência do contrato-programa devidamente identificado no ponto 1 desta Resolução, é prorrogado até 30 de Dezembro de 2005.
- 3 - Aprovar a minuta de alteração ao contrato-programa e mandar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e proceder à outorga do referido instrumento .

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)